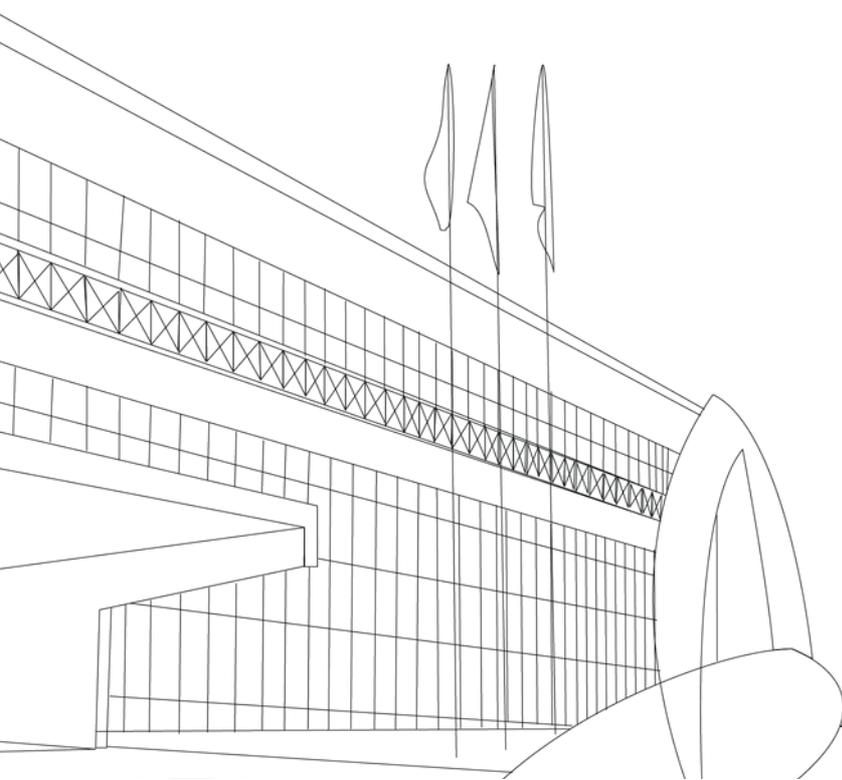




# EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

## REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CAFÉ E ADOÇANTE



# FOLHA DE APRESENTAÇÃO

## Quem somos nós?

**CMBH**

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

### Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia  
Belo Horizonte/MG.

## O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	1	Açúcar, prazo validade mínimo: 12 meses, tipo: cristal. <b>Participação exclusiva de ME/EPP</b>	Pacote com 05 quilos	1.140
	2	Café, intensidade: média, prazo validade mínimo: 12 meses, empacotamento: vácuo, tipo: tradicional, apresentação: torrado moído.	Pacote com 500 gramas	4.770
	3	Café, intensidade: média, prazo validade mínimo: 12 meses, empacotamento: vácuo, tipo: tradicional, apresentação: torrado moído. <b>Participação exclusiva de ME/EPP</b>	Pacote com 500 gramas	1.590
	4	Adoçante, aspecto físico: líquido transparente, prazo validade: 1 ano, ingredientes: sucralose, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador. <b>Participação exclusiva de ME/EPP</b>	Frasco com 100 mL	72



Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 6 do Termo de Referência (TR) e no Catálogo de Especificação de itens. Havendo **divergência** entre o código do Comprasnet e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

## Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.  
Registro de preços.

## Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

## Informações da sessão pública de abertura

Data	Horário	Referência de horário
09/08/2023	A partir das 14:00	Brasília/DF

Comprasnet



[www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Código UASG

926306

## Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Sim.

Adjudicação

Por item.

Exclusividade ME/EPP?

Sim, para os itens 1, 3 e 4.

Cota reservada ME/EPP?

Sim.

## Data do orçamento estimado

27/04/2023

## Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339030-39 (MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) - PARA TODOS OS ITENS

## Quais os documentos de habilitação?

### Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
  - 1) Fazenda Pública Federal;
  - 2) Fazenda Pública Estadual;
  - 3) Fazenda Pública Municipal;
  - 4) Seguridade social;
  - 5) FGTS.

---
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

### Documentos adicionais

- Não há.

## Anexos constantes no edital

- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Condições de contratação por meio de nota de empenho
- Ata de registro de preços

## Observações

### Valor estimado

O **valor estimado** para a contratação é de R\$ 130.509,54 (cento e trinta mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e quatro reais), sendo que:

- para o item 1 é de R\$ 22.754,40 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);
- para o item 2 é de R\$ 78.418,80 (setenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos);
- para o item 3 é de R\$ 28.604,10 (vinte e oito mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos);
- para o item 4 é de R\$ 732,24 (setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

### Catálogo de especificação de itens

Consulte o nosso Catálogo de Especificação de Itens, com imagens ilustrativas, para melhor compreensão do objeto.

### Legislação de regência

Lei Federal 14.133/2021.

# Edital

---

A íntegra do edital está disponível nos seguintes *sites*:



## **Portal da CMBH**

**<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>**

## **Compras**

**<http://www.compras.gov.br/>**

Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

**JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA  
PREGOEIRO**

**LUCIANA SILVA VIANA  
EQUIPE DE APOIO**

**FABIANA PRESTES MIRANDA  
EQUIPE DE APOIO**



# CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

REGISTRO DE PREÇOS

# ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS



## O que será contratado?

Nessa licitação, nós iremos realizar registro de preços para futura e eventual aquisição de **açúcar, café e adoçante** para a CMBH.

Confira abaixo os detalhes dos itens.

1

## Açúcar

**Cada unidade do item corresponde a um pacote de 05 quilos de açúcar do tipo cristal.**

O açúcar cristal deverá ser de **origem vegetal** (sacarose de cana de açúcar), na **cor branca** e estar **isento de impurezas**.

Cada unidade/pacote (em **saco plástico** de cinco quilos) deverá apresentar o peso do produto, o lote e as datas de fabricação e de validade.

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega do material na CMBH.

Os pacotes de açúcar deverão estar acondicionados em embalagens/fardos com, no mínimo, 05 (cinco) pacotes.

Confira abaixo o resumo ilustrado:

1.140 unidades

Tipo: Cristal  
Cor: Branca  
Sem impurezas

Origem vegetal

Validade  
mínima de 12  
(doze) meses



(Modelo exemplificativo)

Os pacotes  
deverão  
indicar: peso  
do produto, o  
lote e as  
datas de  
fabricação e  
de validade.

Pacote com  
05kg

Acondicionados em  
embalagens/fardos  
com no mínimo 05  
pacotes

## Como será a entrega?

O quantitativo **mínimo** a ser solicitado em cada pedido de contratação será de **300 pacotes**.

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens/fardos com **no mínimo 05 pacotes**.

## 2 Café - Item com participação aberta a qualquer interessado

Neste item, **poderão participar empresas de grande porte e MEs e EPPs**.

Cada unidade do item corresponde a um pacote de 500 gramas de café.

Confira abaixo o resumo ilustrado:

4.770 unidades

Nota de qualidade global entre 5,5 e 7,2 em escala sensorial de qualidade de 0 a 10;

Grãos 100% café arábica ou cafés blendados com, no máximo, 20% de collinons - robusta

Ponto de torra compreendido entre "moderadamente escuro" (Agtron /SCAA #45) a "médio claro" (Agtron /SCAA #65);



(Modelo exemplificativo)

Validade mínima de 12 (doze) meses

tipo tradicional, admitido o café do tipo superior

Pacote com 500g

Embalagem a vácuo de papel alumínio

Embalagem deverá apresentar as seguintes informações: peso, lote, data de fabricação e de validade.

## Como será a entrega?

O quantitativo **mínimo** a ser solicitado em cada pedido de contratação será de **1.400 pacotes**.

Os pacotes de café deverão estar acondicionados em embalagens/fardos/caixas com, **no mínimo, 10 (dez) pacotes**.

### 3 Café - Item com participação restrita a MEs e EPPs

Neste item, **somente** as empresas enquadradas como **Microempresas (MEs)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPPs)** poderão participar.

Neste item, a quantidade pedida será de 1.590 pacotes de 500g de café, com as **mesmas especificações do item 02.**

Confira abaixo o resumo ilustrado:

**1.590 unidades**

Mesmas  
especificações do  
item 02.



(Modelo exemplificativo)

Apenas MEs e EPPs  
podem participar  
da disputa para  
este item.

## 4 Adoçante

**Cada unidade deste item corresponde a um frasco de 100ml de adoçante líquido.**

O produto deverá ter as seguintes especificações:

1. Líquido transparente;
2. Ser de sucralose;
3. Tipo dietético;
4. Com bico dosador;
5. Validade mínima de 12 meses.

Confira abaixo o resumo ilustrado:

72 unidades

Ingrediente:  
Sucralose

Validade  
mínima de 12  
(doze) meses  
a partir da  
entrega do  
material na  
CMBH



(Modelo exemplificativo)

Embalagem  
deverá apresentar  
as seguintes  
informações:  
volume, lote, data  
de fabricação e de  
validade.

Bico dosador

Frasco de 100ml

## Como será a entrega?

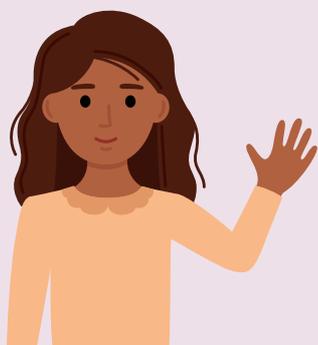
O quantitativo **mínimo** a ser solicitado em cada pedido de contratação será de **28 frascos**.

Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sujidades e/ou manchas de resquícios da produção ou do embalamento do produto.

Esse é o catálogo de especificação de itens desse pregão.

Não se esqueçam de fazer a leitura completa do **Termo de Referência**.

Dúvidas remanescentes poderão ser sanadas através de formulação de **pedido de esclarecimento**, por e-mail ou no nosso portal.



[CPL@CMBH.MG.GOV.BR](mailto:CPL@CMBH.MG.GOV.BR)

[WWW.CMBH.MG.GOV.BR](http://WWW.CMBH.MG.GOV.BR)

Desejamos **boa sorte!**

## SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL



Clique nos nomes  
para ir até a seção  
que você quiser!

- 1 [Condições de participação](#)
- 2 [Cadastramento](#)
- 3 [Declarações a serem prestadas no sistema](#)
- 4 [Envio da proposta comercial](#)
- 5 [Abertura da sessão pública e etapa de lances](#)
- 6 [Aceitabilidade da proposta vencedora](#)
- 7 [Documentos de habilitação](#)
- 8 [Análise dos documentos de habilitação](#)
- 9 [Reabertura da sessão](#)
- 10 [Recursos](#)
- 11 [Contratação](#)
- 12 [Sanções administrativas](#)
- 13 [Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital](#)
- 14 [Divulgação dos atos do certame](#)
- 15 [Disposições finais](#)

## CORPO DO EDITAL

### 1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH, nos termos da Lei 8.666/1993;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;

e) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;

f) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados "Regras para participação de empresas em consórcio" e "Regras para participação de cooperativas", respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderá constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

## 2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) para participar deste Pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

### 3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;
- d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento

como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

## 4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de recebimento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido por meio do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br) ou do chat do sistema.

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - **Desde que autorizado** pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.

4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

## 5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.5 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

minutos.

5.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.5.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

5.11.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

5.12 - Antes de passar a fase de negociação deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio do chat do sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com o próximo da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

## 6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.1.2 - Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou o **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos

controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, incluindo a incidência da taxa de BDI, se houver.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

- a) não ultrapasse o valor global ofertado; e
- b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de

aceitação, fixará prazo para envio da planilha com os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

I) contiverem vícios insanáveis;

II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

## 7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando um dos seguintes documentos:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade site [www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, “d” deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

## **REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

---

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.7 - Havendo a indicação na folha de apresentação da existência de requisitos específicos de habilitação, as regras respectivas constarão no anexo chamado "**Documentos Adicionais de Habilitação**".

## 8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao SUCAF e ao SICAF.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e impressos pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista nos subitens 8.2 a 8.2.5, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br) somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

8.3.2 - Os documentos enviados por e-mail serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

8.9.1 A regra prevista do subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O(A) pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.9.2 deverá ser

anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## 9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

## 10 RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

10.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

10.2.1 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2, independente de intimação.

10.2.2 - Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 10.2 e 10.2.1.

10.3 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.4 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.2 - Não sendo acolhido o recurso, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## 11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora de cada item ou grupo de itens será convocada pela CMBH para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que haja motivo justificado aceito pela CMBH.

11.2 - Se a licitante vencedora de cada item ou grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços decairá do direito a ter os seus preços registrados e poderá sofrer as penalidades legais cabíveis.

11.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 11.2, as licitantes serão convocadas, na ordem de classificação, para informar se aceitam fornecer os bens e executar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, atendidas as demais condições deste edital.

11.2.2. Se nenhuma das licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do subitem 11.2.1, a CMBH poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estas ou conforme melhor preço negociado.

11.2.3 - A licitante remanescente somente poderá assinar a ata se o valor ofertado for igual ou inferior ao estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

11.3 - A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

11.4 - O gestor da ata de registro de preços será aquele indicado no

termo de referência.

11.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados na ata de registro de preços.

11.6 - Serão formalizadas tantas atas quanto se fizerem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência.

11.7 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o cadastro de reserva das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.

11.7.1 - Para o registro de mais de uma licitante, na forma do subitem 11.7, a classificação será feita a partir da última proposta apresenta por cada licitante durante a fase competitiva segundo a ordem:

- a) crescente, no caso de licitação de **menor preço**; ou
- b) decrescente, na hipótese de uso do critério de **maior desconto**.

11.7.2 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, conforme cada caso.

11.8 - As demais regras da ata constarão no anexo "**Minuta da Ata de Registro de Preços**".

11.9 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o **fornecedor beneficiário**

para firmar o contrato.

11.10 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade da ata.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Portaria 20.453/2022.

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo "**Minuta de Contrato**" ou "**Condições para contratação por meio de nota de empenho**" deste edital.

## 13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no Portal da CMBH e no sistema Compras, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema Compras caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações

aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

## 14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da CMBH.

14.2 - A ata da sessão pública, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no Portal da CMBH e no sistema Compras.

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da CMBH.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.3.

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos

de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante requerimento.

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

### **ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES**

---

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Almoxarifado / SECALM					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
<b>1.1 - Descrição do objeto:</b> <b>Aquisição de açúcar, café e adoçante</b> , bens comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Compras net
	01	Açúcar, prazo validade mínimo: 12 meses, tipo: cristal. <i>Descrições complementares no tópico 2.1.1</i>	Pacote com 05 quilos	1.140	463989
	02	<u>Participação aberta a qualquer interessado</u> Café, intensidade: média, prazo validade mínimo: 12 meses, empacotamento: vácuo, tipo: tradicional, apresentação: torrado moído. <i>Descrições complementares no tópico 2.1.2</i>	Pacote com 500 gramas	4.770	463591
	03	<u>Participação exclusiva de ME/EPP</u> Café, intensidade: média, prazo validade mínimo: 12 meses, empacotamento: vácuo, tipo:	Pacote com 500 gramas	1.590	463591

SE



SECAOP

03<sup>v</sup>

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

		tradicional, apresentação: torrado moído. <i>Descrições complementares no tópico 2.1.2</i>			
	04	Adoçante, aspecto físico: líquido transparente, prazo validade: 1 ano, ingredientes: sucralose, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador. <i>Descrições complementares no tópico 2.1.3</i>	Frasco com 100 mL	72	407523

**1.2 - Agrupamento de itens:**

A presente contratação será por:

- Itens isolados.  
 Grupo de itens.

A justificativa está registrada no tópico 05 deste TR.

**2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para os bens a serem contratados, além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior:**

**2.1.1 - Quanto ao item nº 01 (açúcar), as seguintes características deverão ser atendidas:**

**2.1.1.1 - O açúcar cristal deverá ser de origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), na cor branca e estar isento de impurezas;**

**2.1.1.2 - Cada unidade/pacote (em saco plástico de cinco quilos) deverá apresentar o peso do produto, o lote e as datas de fabricação e de validade;**

**2.1.1.3 - A validade mínima de 12 (doze) meses é contada a partir da entrega do material na CMBH.**

2/3



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA - BENS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**2.1.1.4** - Os pacotes de açúcar deverão estar acondicionados em embalagens/fardos com, no mínimo, 05 (cinco) pacotes.

**2.1.2** - Quanto aos itens nº 02 e 03 (café), além do café tipo tradicional, será admitido o café do tipo superior. As seguintes características também deverão ser observadas:

**2.1.2.1** - Quanto à qualidade e ao sabor:

2.1.2.1.1 - Nota de qualidade global entre 5,5 e 7,2 em escala sensorial de qualidade de 0 a 10;

2.1.2.1.2 - Bebida dura ou melhor, não se admitindo gosto de rio ou riozona.

**2.1.2.2** - Quanto à composição:

2.1.2.2.1 - Grãos 100% café arábica ou cafés blendados com, no máximo, 20% de collinons - robusta;

2.1.2.2.2 - Umidade máxima de 5% (g/100 g), de acordo com a Resolução nº 716, de 01 de julho de 2022 da ANVISA;

2.1.2.2.3 - Somente será permitida a presença de matérias estranhas e impurezas dentro do limite da Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou seja, o teor de matéria estranha e impureza (somatório) não deverá ser superior a 1,0% (um por cento).;

2.1.2.2.4 - Ausência de elementos estranhos, de acordo com a Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

2.1.2.2.5 - Ponto de torra compreendido entre "moderadamente escuro" (Agron /SCAA #45) a "médio claro" (Agron /SCAA #65);

**2.1.2.3** - O café deverá estar acondicionado em embalagem a vácuo de papel alumínio (tijolinho) de 500 gramas cada e apresentar as seguintes informações: o peso do produto, o lote e as datas de fabricação e de validade. Os pacotes de café deverão estar acondicionados em embalagens/fardos/caixas com, no mínimo, 10 (dez) pacotes.

218  
AKA



SECAOP

04v

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**2.1.2.4** - A validade mínima de 12 (doze) meses é contada a partir da entrega do material na CMBH.

**2.1.2.5** - Para verificação dos quesitos dispostos nos subitens 2.1.2.1 e 2.1.2.2 (com exceção de 2.1.2.2.1), a cada entrega realizada na CMBH, amostras do produto (ainda lacrado) serão enviadas para realização de exames laboratoriais de análise sensorial, histologia, microscopia, análise físico-química e de ponto de torra.

**2.1.2.6** - As análises serão realizadas em laboratório(s) legalmente constituído(s), no município de Belo Horizonte/MG. Os custos dessas análises ocorrerão por conta da CONTRATADA.

**2.1.2.7** - Para a prática do ato acima, a CONTRATADA será notificada via correio eletrônico (e-mail) e autorizará o envio junto ao laboratório.

**2.1.2.8** - A CONTRATADA poderá acompanhar a realização da coleta e envio do material para os exames laboratoriais descritos no subitem 2.1.2.5.

**2.1.2.9** - O faturamento do café entregue não será liquidado sem o conhecimento prévio de sua análise junto ao laboratório.

**2.1.2.10** - Nos casos de reprovação, todo o lote de café entregue será devolvido, devendo ser repostado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da irregularidade pela CMBH.

**2.1.2.11** - Eventual inadimplência da CONTRATADA quanto ao pagamento a ser realizado junto ao laboratório, com relação às análises contidas no subitem 2.1.2.5, implica inadimplemento também junto à contratação. Caso a CMBH tenha que efetuar dispêndios junto ao laboratório para quitar as análises por ela solicitadas, os valores poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de outras sanções e descontos, inclusive multa.

**2.1.2.12** - O café entregue deverá atender aos seguintes regulamentos: Regulamento Técnico que dispõe sobre os requisitos sanitários do café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos (Resolução RDC nº 716, de 01 de julho de 2022); Regulamento Técnico que dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade

27

AAA



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA - BENS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

(Resolução RDC nº 722, de 01 de julho de 2022); Regulamento Técnico que dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade (Resolução RDC nº 623, de 09 de março de 2022); Regulamento Técnico que dispõe sobre Condições Higiênico-Sanitárias de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimento de Produtores / Industrializadores de Alimentos (Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997); Regulamento técnico que dispõe sobre rotulagem dos alimentos embalados (Resolução RDC nº 727 de 01 de julho de 2022), e às suas atualizações e demais regulações pertinentes em vigência.

**2.1.3** - Quanto ao item 04 (adoçante), as seguintes características deverão ser observadas:

**2.1.3.1** - Cada embalagem (frasco com 100 mL) deverá apresentar o volume do produto, o lote e as datas de fabricação e de validade;

**2.1.3.2** - Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sujidades e/ou manchas de resquícios da produção ou do embalamento do produto;

**2.1.3.3** - A validade mínima de 12 (doze) meses é contada a partir da entrega do material na CMBH.

**2.1.4** - A CMBH não aceitará qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste TR ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa efetuar as substituições necessárias em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e em lei, inclusive rescisão contratual.

**2.1.5** - A SECALM atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas no TR, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa.

**2.1.6** - O recebimento definitivo do objeto deste TR somente efetivar-se-á com a atestação referida no subitem supra e seguirá os critérios estabelecidos no subitem 4.8.

**2.1.7** - Todos os custos com transporte e entrega dos materiais (que contempla também o acondicionamento dos materiais nos paletes do almoxarifado da CMBH) deverão ser arcados exclusivamente pela CONTRATADA.



SECAOP

05<sup>v</sup>

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**2.2 - Foi necessário exigir marca?**

Não.

Sim (justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR). Exigência de Marca para o(s) item (ns):

### 3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

**3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 30/10/2023.**

**3.2 - A duração da vigência será:**

Pelo seguinte número de meses:

Até o final do exercício da contratação.

**3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:**

Não se aplica.

Sim. Justificativa:

**3.4 - Há possibilidade de prorrogação?**

Não. Em razão de:

Sim. Número de meses e fundamento legal:

### 4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

**4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Almoxarifado / SECALM.**

**4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:**

será exercida pelo próprio gestor.

pelo seguinte servidor:

após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob

2/2

**TERMO DE REFERÊNCIA - BENS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

sua supervisão hierárquica.

- ( ) será nomeada comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual compete as seguintes funções \_\_\_\_.

**4.3 - O faturamento será realizado:**

- ( x ) Ao final da entrega do bem.  
( ) Por evento.  
( ) Da seguinte forma:

**4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:**

- ( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.  
( ) Índice setorial específico  
( x ) Não se aplica.

**4.5 - A forma de entrega dos bens é:**

- ( x ) Única. Para os itens: 01, 02, 03 e 04. Destaca-se que a forma de entrega dos bens será única a cada pedido de contratação da Ata de Registro de Preços (ARP).  
( ) Parcelada. Para os itens:

**4.5.1 - Quantitativo mínimo a ser solicitado em cada pedido de contratação da ARP:**

Para o item nº 01 (açúcar) = quantitativo de, no mínimo, 300 pacotes;

Para os itens nº 02 e 03 (café) = quantitativo de, no mínimo, 1.400 pacotes;

Para o item nº 04 = quantitativo de, no mínimo, 28 frascos.

**4.6 - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar:**

- ( x ) da emissão da ordem de compra.  
( ) do seguinte:

**4.7 - A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço:**

LAKA 38



SECAOP 06<sup>v</sup> B

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 17:30h, na Seção de Almojarifado - Sala C-104 (Prédio Anexo), mediante prévio agendamento pelos telefones (31) 3555-1127 ou (31) 3555-1447.

Destaca-se que a entrega contempla também o acondicionamento dos materiais nos paletes do almojarifado da CMBH, nos termos do subitem 2.1.7.

### 4.8 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:

**4.8.1 - Provisório:** um(a) servidor(a) designado(a) pela Seção de Almojarifado fará o recebimento provisório do material no ato da entrega deste na CMBH, limitando-se a verificar a conformidade da nota fiscal com o discriminado na ordem de compra, fazendo constar no canhoto e/ou no verso da nota fiscal a data de entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**4.8.2 - Definitivo:** um(a) servidor(a) da Seção de Almojarifado verificará se as especificações do material entregue são as definidas neste termo de referência, condição indispensável para a sua aceitação, e não havendo divergências, emitirá Ateste de Conferência de Material, que será anexado no respectivo processo de pagamento durante a etapa de liquidação da despesa.

## 5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Justificativa da contratação

A presente contratação de gêneros alimentícios visa à aquisição de café e dos demais componentes para seu preparo - açúcar e adoçante - de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades de preparação e de distribuição do café desta instituição.

O consumo dessa bebida quente é realizado pelos vereadores, servidores e colaboradores da instituição, bem como é fornecida em reuniões de interesse público promovidas pelo Poder Legislativo Municipal. Por sua vez, o açúcar é um ingrediente utilizado para adoçar o café produzido nas copas da CMBH, deixando-

38



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA - BENS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

o mais palatável. Como alternativa aos consumidores que, por questões dietéticas, não têm o consumo de açúcar aconselhado, justifica-se a aquisição de adoçante.

**5.2 Quantitativos dos materiais**

Destaca-se que os quantitativos contratados decorrem das estimativas de consumo dos materiais em exercícios anteriores, e estão descritos no estudo técnico preliminar, documento que também será incluído no processo de contratação.

**5.3 Especificações dos materiais**

Já as especificações dos materiais presentes neste documento dialogam com as características dos materiais fornecidos pelo mercado de gêneros alimentícios. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

Diante disso, todas as características são imprescindíveis ao atendimento das finalidades as quais se destina a aquisição, não havendo nenhuma especificação que gere aumento no preço do bem sem a devida contrapartida do benefício à Administração, em conformidade com o art. 33, da Portaria nº 20.453/2022. Portanto, os materiais listados neste termo de referência não são bens de luxo.

Por fim, ressalta-se que as validades mínimas exigidas para os produtos objetivam resguardar a CMBH de eventual prejuízo relativo à perda dos materiais, de acordo com as expectativas de consumo. Já as exigências de acondicionamento/embalagem dos materiais visam a mitigar a perda de espaço para acondicioná-los, de acordo com o espaço disponível na instituição (inclusive a exigência de embalagem a vácuo para o café).

**5.4 Agrupamento ou não de itens**

A presente contratação será por item, tendo em vista que se busca dividir um objeto mais amplo em partes menores, inclusive com valor econômico inferior. Consequentemente, abre-se a possibilidade de que outros fornecedores possam atender ao objeto licitado, havendo uma possível ampliação da competitividade e

AAA 38



SECAOP

07<sup>v</sup>

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

obtenção de melhores ofertas.

## 6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

 Termo de contrato. Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I ou II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

## 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.

## 9 - RELAÇÃO DE ANEXOS DO TR

Anexo I – Relatório do Estudo Técnico Preliminar.

## 10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 17 de abril de 2023. Yáskara Elganim Vieira

Chefe da Seção de Almojarifado

CM 578

Área demandante: Yáskara Elganim Vieira

Seção de Almojarifado

Yáskara Elganim Vieira

Chefe da Seção de Almojarifado

CM 578

Área gestora: Yáskara Elganim Vieira

Seção de Almojarifado

Diretoria ou equivalente da área demandante: Márcia Rocha Albuquerque

Diretoria de Administração e Finanças

COMPETÊNCIA DELEGADA CONFORME  
ATO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

Nº 02/2021

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

ATENÇÃO:  
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

## Dados da Empresa

Razão social/Nome completo:	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	

## Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qty.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1	<b>AÇÚCAR</b> , prazo validade mínimo: 12 meses, tipo: cristal. <i>Descrições complementares no tópico 2.1.1</i>	Pacote com 05 quilos	1.140			R\$ 0,00
	2	<u>Participação aberta a qualquer interessado</u> <b>CAFÉ</b> , intensidade: média, prazo validade mínimo: 12 meses, empacotamento: vácuo, tipo: tradicional, apresentação: torrado moído. <i>Descrições complementares no tópico 2.1.2</i>	Pacote com 500 gramas	4.770			R\$ 0,00
	3	<u>Participação exclusiva ME/EPP</u> <b>CAFÉ</b> , intensidade: média, prazo validade mínimo: 12 meses, empacotamento: vácuo, tipo: tradicional, apresentação: torrado moído. <i>Descrições complementares no tópico 2.1.2</i>	Pacote com 500 gramas	1.590			R\$ 0,00
	4	<b>ADOÇANTE</b> , aspecto físico: líquido transparente, prazo validade: 1 ano, ingredientes: sucralose, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador. <i>Descrições complementares no tópico 2.1.3</i>	Frasco de 100 mL	72			R\$ 0,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**Observação:**

**A ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ENCONTRAM-SE NOS ITENS 1 E 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico nº

19/2023

A validade desta proposta é de 60 dias.

*"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."*

Local:

Data:

Representante legal da empresa

## ANEXO - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO

### 1 PAGAMENTO

---

1.1 - A presente contratação possui os preços definidos na proposta comercial vencedora.

1.2 - O pagamento será efetuado conforme periodicidade definida no termo de referência, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA.

1.2.1 - O pagamento somente será realizado após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega efetiva da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do termo de referência.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento preestabelecida.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 dias para pagamento.

1.2.4 - A Divisão de Gestão Financeira recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais, momento em que se considera ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal. com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.8 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.9 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de

irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CMBH.

1.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CMBH deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.11 - Persistindo a irregularidade, a CMBH deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

1.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF/SUCAF.

1.13 - Somente por motivo de economicidade, segurança ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CMBH, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF/SUCAF.

1.14 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam

a Lei federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.15 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.16 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CMBH, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** - Encargos moratórios

**N** - número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**I** - índice de compensação financeira

**VP** - Valor da parcela a ser paga

O **índice de compensação financeira** corresponde ao valor de 0,00016438, a partir da seguinte apuração:

**TX** - Percentual da Taxa Anual (6%) = **I**

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

1.17 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no termo de referência.

## **2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) **advertência;**

b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de 30%** (trinta por cento) calculada sobre o preço total contratado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, aplicadas;

e) impedimento de licitar e contratar com a CMBH ou com o Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

2.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

2.3 - As sanções definidas na cláusula 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra “a” —> pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;

b) letras “b”, “c”, “d” e “e” —> pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra “g” —> pelo Presidente da CMBH.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH e, na insuficiência ou falta desses, poderão ser descontados da garantia contratual, quando houver.

2.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela CMBH ou, quando houver, ao valor da garantia contratual, deverá a CONTRATADA pagar a

diferença à CMBH no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de notificação específica para esse fim.

2.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no subitem anterior, o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

2.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e", "f" e "g" do subitem 2.1 cumulativamente com a multa cabível.

2.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.6 - Para os assim indicado fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total contratado" aquele na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

### **3 RESPONSABILIDADES**

---

3.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução do objeto, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.

3.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

3.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

3.4 -A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência da contratação, as condições de qualificação exigidas para a sua contratação inicial, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

#### **4 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

4.1 - São obrigações da CMBH:

- a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referências;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designados;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

4.1.1 - A CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, apresentando a respectiva nota fiscal na forma legalmente exigível, na qual deverão constar, naquilo que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/1990);

- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/202\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS  
E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FORNECEDOR  
(ES) PARA \_\_\_\_\_.

### ÓRGÃO REGISTRANTE

**Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH**

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG

Representante: Vereador(a) \_\_\_\_\_.

### DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM À ATA

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº 20.453/2022.

### FORNECEDOR(ES) OU BENEFICIÁRIO(S)

Empresa \_\_\_\_\_.

CNPJ \_\_\_\_\_.

Endereço \_\_\_\_\_ Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_.

Representante: \_\_\_\_\_.

Cargo/Função: \_\_\_\_\_.

## **1 OBJETO**

---

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de pessoa física ou pessoa jurídica para

\_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA do edital relativo ao pregão que deu origem a esta ata e da proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

## **2 PREÇOS REGISTRADOS**

---

2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do ANEXO II desta ata .

2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do ANEXO I.

## **3 CADASTRO DE RESERVAS**

---

3.1 - A relação das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, quando houver, será anexada à presente ata de registro de preços, constituindo-se em cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses legalmente admissíveis.

3.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta e sua documentação habilitatória analisadas quando houver necessidade de sua contratação.

## **4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

4.1 - Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

## **5 VIGÊNCIA**

---

5.1 - A vigência desta ata será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do(s) preço(s) registrado(s).

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **6 GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

6.1 - O gerenciamento desta ata de registro de preços caberá ao gestor indicado no ANEXO I.

6.1.1 - A gestão e a fiscalização serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais são corresponsáveis.

6.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantitativo a ser contratado.

6.3 - O registro dos preços na presente ata implica o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.4. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização motivada de licitação específica para a aquisição pretendida.

6.5 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor, em procedimento próprio, convocará o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5.1 - O(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) que não aceite(m) reduzir seu(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

6.5.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.3 - Não havendo êxito nas negociações, o gestor deverá instaurar o procedimento para revogação da ata de registro de preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes da respectiva ata, cujo reajuste deverá ocorrer na forma prevista no próprio contrato.

6.6 - Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

6.7 - O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.

6.7.1 - O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

6.8 - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

## **7 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para formalizar a contratação, conforme disposições contidas no edital de licitação que deu origem a esta ata.

7.2 - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

## **8 OBRIGAÇÕES**

8.1 - As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no ANEXO I desta ata e na minuta do contrato padrão acostada ao edital de licitação que deu origem a este registro de preços.

## 9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

---

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado sempre que:

I - o beneficiário descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - o beneficiário deixar de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMBH sem justificativa aceitável;

III - na hipótese de inexecução do objeto;

IV - não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado;

V - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas;

VI - o beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

9.3 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

9.4 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 9.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

9.5 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- I) por decurso de seu prazo de vigência;
- II) quando não restar fornecedor registrado.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1 - O descumprimento da ata de registro de preços ensejará a aplicação das mesmas penalidades estabelecidas na Portaria nº 20.453/2022 ou daquelas fixadas no termo de contrato, naquilo que couber.

## **11 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

---

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, considerando as ofertas de todas as demais licitantes para aquele item.

11.2.1 - É vedada a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3 - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

## **12 CADASTRO RESERVA**

---

12.1 - No caso de registro de mais de um Fornecedor Beneficiário, a classificação será feita segundo a ordem estabelecida no Anexo III (Cadastro Reserva).

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes e as restrições aqui previstas.

13.2 - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

13.3 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH endereçada ao gestor da ata indicado no ANEXO I desta ata.

13.4 - Constituem anexos desta ata:

ANEXO I: cópia do termo de referência apresentado pelo setor demandante;

ANEXO II: cópia da(s) propostas(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

ANEXO III: cadastro reserva de fornecedores.

13.5 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº20.453/2022.

## **14 FORO**

---

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços, com renúncia de todos os demais, por mais especiais que sejam.

## **15 ACEITAÇÃO**

---

15.1 - E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em \_\_\_(\_\_\_\_) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**BELO HORIZONTE, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.**

---

**VEREADOR GABRIEL  
PRESIDENTE DA CMBH**

---

**FORNECEDOR/BENEFICIÁRIO  
ITEM/GRUPO DE ITENS \_\_\_ (\_\_\_\_)**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## **ANEXO II - PROPOSTAS COMERCIAIS DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA CONTRATADA**

## ANEXO III - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

1.1 - Seguindo a ordem de classificação do certame, compõem o cadastro reserva da presente Ata os seguintes fornecedores que, de acordo com o item 11.7 do Edital, aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor:

ITEM ____ / LOTE ____	
	FORNECEDOR (CNPJ)
1º	
2º	
3º	

1.2 - Seguindo a ordem de classificação, a habilitação dos fornecedores acima será efetuada:

I - quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos;

II - quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento de registro de fornecedor.